



MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

Parecer de Homologação para Execução do Projeto

PRONAC

Nome do Projeto

205171

AGENDA CULTURAL 2021

CNPJ / CPF

Proponente

07.602.959/0001-46

Instituto Oswaldo Ribeiro de Mendonça

Posicionamento Técnico: Favorável

Parecer Técnico:

Resumo do Projeto:

Este Plano objetiva promover a manutenção da instituição e a continuidade dos projetos, através do oferecimento de uma Agenda contendo um rol de atividades permanentes, disponíveis à população, por meio de Oficinas Culturais

de Dança, Música e Convivência, Produção e Formação artística cultural com a criação e apresentação de Espetáculo de Artes Cênicas Workshop de disseminação cultural, Exibição de obra e Ações da Biblioteca.

Valor do Projeto R\$ 3.024.169,84

Valor Homologado: R\$ 3.006.767,62

Avaliação Técnica

Posicionamento Técnico: Favorável

ÁREAS: Artes Cênicas e Musicais, Áudio Visual e Humanidades.

Produtos Analisados pela Funarte:

Plano anual, Curso / Oficina / Estágio; Oficina /Workshop/Seminário Audiovisual; Espetáculo de Artes Cênicas; Contrapartidas Sociais.

Produtos Analisados pela FBN: Biblioteca.

Produtos Analisados pela Secretaria Nacional do Áudio Visual: Obra Exibida.

DOS ASPECTOS LEGAIS DA ANÁLISE DO PROJETO,

Em conformidade com o disposto na Lei 8.313/91, Decreto 5761/2006, Instrução Normativa nº 02 de 2019 e I.N. nº 05/2020, bem como as Súmulas Administrativas da Cnic:

Em cumprimento ao disposto nos §§ 2º e 3º do Art. 6º do Decreto 5761/2006, compete a esta Fundação, por meio de seu Pronac - Programa Nacional de Apoio à Cultura, sem prejuízo aos demais aspectos exigidos pela Legislação aplicável:

- a) Análise dos aspectos técnicos do projeto;
- b) Atendimento das finalidades do Pronac e;
- c) Adequação de seus custos aos praticados no mercado.

OBJETO DE ANÁLISE PELA ÁREA TÉCNICA DO PRONAC:

Solicitação de recursos ao Plano Anual da entidade proponente, o "INSTITUTO OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA" para manutenção de sua sede e para a realização de programação (em formato tanto virtual quanto presencial e semi presencial) de atividades nas áreas da Música, das Artes Cênicas, de Humanidades e do Áudio Visual e para as "Contrapartidas Sociais", previstas a se realizarem em sua sede e nos núcleos "Centro Cultural Colorado"; "Centro Cultural Rail Miguel Sawan" (espaço cedido pela Prefeitura Municipal) e "Núcleo Cultural Oswaldo Ribeiro de Mendonça" nas localidades de Orlandia, Guaíra, Ipuã e Miguelópolis em São Paulo, sendo:

"Oficinas de Dança", nas modalidades de "Ballet", "Jazz" e "Dança Contemporânea" mediante aulas práticas e teóricas, contemplando ainda a realização de mostras de resultados;

"Oficinas de Música", nas modalidades de iniciação e fundamentação musical, canto coral e instrumentos de cordas, sopro e percussão.

Face ao projeto informar que realiza essas oficinas de música em parceria com o "Projeto Guri" (que se trata de um Projeto inscrito Mecanismo da Lei de Incentivo Tributário á Cultura sob outra proponente, a "Organização Social de Cultura Sustenidos"), foi emitida diligência em 12/06/2021 a qual obteve os devidos esclarecimentos (em 15/06/2021) de que: "...o "PROJETO GURI" possui representatividade própria de execução de suas atividades, através de sua proponente ("Sustenidos Organização Social de Cultura"), sob o Pronac 204387 - "Plano Anual Sustenidos 2021" ..." esclarecendo que se trata de uma:

"...parceria firmada entre Instituto ORM, Organização Sustenidos e Prefeitura Municipal, por meio dos Acordos de Cooperação apresentados anexos, cujo objeto é a atuação conjunta das partes para o desenvolvimento das atividades musicais do Projeto Guri com crianças, adolescentes e jovens do município, contando com o

envolvimento da comunidade local. Obrigações do Instituto ORM apresentadas no item 2.2. do acordo de cooperação:

2.2.1. Viabilizar o local para a implantação do Projeto Guri, conforme especificas técnicas fornecidas pela SUSTENIDOS, garantindo a sua manutenção (limpeza, material de higiene, água, luz, extintores, impostos, taxas, alvará de funcionamento, liberação e/ou auto de vistoria de corpo de bombeiros).

2.2.2. Garantir que o espaço possua as adaptações para o atendimento às pessoas com deficiência, inclusive banheiros femininos e masculinos adaptados, além de rampas de acesso, conforme Normas ABNT 9050 "Acessibilidade e edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos".

O Projeto Guri é citado e passa a ser beneficiário deste Plano anual pelo fato do Projeto ser realizado nas dependências do Instituto ORM, locais/espacos mantidos pelo Instituto ORM, que tem como obrigatoriedade o cumprimento de todas as exigências apresentadas no Termo de cooperação. As despesas de manutenção das sedes do Instituto Oswaldo Ribeiro de Mendonça, necessárias para o desenvolvimento dos projetos e atividades culturais propostas NÃO ESTÃO INCLUIDAS no Plano anual apresentado pela Organização Social Sustenidos nesta Secretaria.

Como também as despesas específicas de custeio do Projeto Guri não estão incluídas no Plano Anual Agenda Cultural 2021 - PRONAC 205171 proposto pelo Instituto ORM.

Desta forma, justificando a não sobreposição de itens orçamentários no Agenda Cultural 2021 - PRONAC 205171 e nem no Pronac 204387 já incluídos e aprovados...".

Assim, enviou documentação em anexo na resposta da diligência em que comprova a realização dessa parceria com a "Organização Social Sustenidos - Projeto Guri", aonde constam as atribuições distintas de cada parte envolvida na parceria da realização das oficinas musicais.

O Produto de "Obra Exibida" é de responsabilidade de análise técnica por Parecerista da Área do Áudio Visual, sendo no projeto descrito que se destina a: "...Promover 10 sessões de cinema para Exibição de obras clássicas (filmes) nas salas de cinema, para um público de 1000 pessoas/ano...".

O Produto de "Biblioteca" é de responsabilidade de análise técnica por Parecerista da Área de Humanidades, sendo no projeto descrito que se destina a: "...promover 20 ações na Biblioteca de incentivo à leitura, para um público diverso de 400 pessoas/ano..".

Em relação as "Contrapartidas Sociais", realiza 04 palestras com duração de 02 h/cada, propondo realizar: "...diálogos sobre os respectivos processos criativos apresentados nos workshops de disseminação cultural...". Em resposta da última diligência emitida, foi apresentado o conteúdo a ser trabalhado mediante a metodologia de execução da atividade, conforme determina a Al. "f" no Anexo II, IN n.º02/19.

Realiza ainda ao produto de "Oficina /Workshop/Seminário Audiovisual" um programa denominado como "Disseminação Cultural" que trata: "... da disponibilização de apresentações virtuais de fragmentos de espetáculos artísticos culturais produzidos pelas Oficinas de Artes Usina da Dança em anos anteriores, as quais serão realizadas in locus, nos diferentes contextos das cidades, compartilhados por meio de telões tendo como foco principal alunos e professores de instituições de ensino públicas, organizações do 3º setor e comunidade em geral...".

O projeto foi diligenciado pelo Parecerista da área do Áudio Visual em 07/03/2021 sendo respondido em 17/03/2021. Ainda houve a emissão de 03 diligências pelo Parecerista anterior que, em razão do descumprimento de prazo de revisão, resultou na redistribuição dos produtos de competência de análise técnica pelo Pronac/Funarte para continuidade do serviço por essa Vinculada.

Todas as atividades atendem ao cumprimento das premissas de acessibilidade, de comercialização e de democratização/gratuidade de acesso, em conformidade ao disposto pela I.N. n.º02/2019.

Conforme publicação no D.O.U., a captação teve início em 01/02/2021. O período total de execução em 12 meses mostra-se proporcional e suficiente para o cumprimento do objeto aprovado pelo Ministério do Turismo.

EM TEMPO 1: Consta informado sobre os formatos de realização de determinadas atividades do projeto como: "... em decorrência do estado de calamidade pública instalada pela pandemia do COVID 19, as atividades e projetos apresentados por este plano tiveram que ser repensadas contemplando estratégias de execução adaptadas para o formato virtual, semi presencial e presencial..."; tendo em vista as restrições sanitárias impostas pelo poder público. Para tanto, a análise possui fulcro na Instrução Normativa nº 05 de 20 de abril de 2020, que "Estabelece

procedimentos extraordinários para captação, execução, prestação de contas e avaliação de resultados de projetos culturais financiados por meio do mecanismo incentivo a projetos culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) em razão da Covid-19 e em face das diretrizes fixadas pela União, estados, municípios e Distrito Federal".

EM TEMPO 2: Considerada a Instrução Normativa N°02/2019 e observada a Legislação em vigor, a etapa de avaliação de resultados considerará as medidas de acessibilidade e de democratização de acesso apresentadas como quesito de avaliação da proposta cultural e exigirá a comprovação de seu cumprimento bem como quando da prestação de contas (sendo este item indispensável para a aprovação das respectivas contas).

Alertamos ainda que o mesmo acima se aplica em especial sobre a execução das oficinas de música em parceria com o "Projeto Guri" (da entidade "Sustenidos Organização Social de Cultura", sob o Pronac 204387 - "Plano Anual Sustenidos 2021) afim de que não haja a sobreposição de itens orçamentários já incluídos e aprovados através do referido Pronac atestando assim esse cumprimento e que ainda, promova a apresentação da relação de alunos beneficiados com estas oficinas de música (mediante a lista de presença e autorização do(a) responsável, no caso de menor de idade; em documentação assinada e reconhecida legalmente) (Grifo).

EM TEMPO 3: Orientamos para a Etapa de avaliação de resultados que o todo exposto seja considerado na conferência da programação completa do projeto e na amostra de resultados, devidamente acompanhada da documentação videofotográfica além do material de mídia e divulgação. Recomendamos a Sefic que utilize também como material comprobatório do cumprimento do objeto na fase de prestação de contas, a pesquisa em sites de busca bem como consulta ao site do proponente (<https://www.iorm.org.br/>), cabendo ainda ao proponente, fornecer elementos convincentes acerca de todas as atividades.

CONCLUSÃO: em concordância com as competências legais atribuídas ao Pronac-Funarte, por meio de sua área técnica e mediante as diretrizes do Decreto 5761/2006, o projeto contribui para as áreas das Artes Cênicas, Musicais, do Áudio Visual e de Humanidades, promovendo por meio da política pública a diversidade das expressões artísticas e culturais locais e nacionais, bem como do fomento, a visibilidade e a valorização dos conteúdos abordados através da realização de seu objeto. Portanto, salvo melhor juízo do Ministério do Turismo, sugerimos a homologação da execução do projeto.

Este é o parecer.

Nota: em cumprimento ao disposto pela Lei 8.313/91, a análise não se estabelece por meio de apreciação subjetiva quanto ao valor artístico ou cultural do projeto. Fundamenta-se tão somente a partir das informações prestadas pelo proponente, sendo essas de sua inteira responsabilidade.

Apreciação da Homologação:

Deliberação *Ad Referendum* do colegiado conforme § 1º do art. 38 do Decreto 5.761 de 27/04/06.

ENCAMINHAMENTO

Em atendimento ao disposto no Art. 28 da Instrução Normativa Nº 2, de 23 de abril de 2019, encaminho o presente projeto para homologação da execução, visto que recebeu parecer técnico favorável da Unidade Vinculada.

PROJETO HOMOLOGADO PRA EXECUÇÃO.

NOTA:

O valor homologado poderá ser alterado após o recálculo automático dos custos percentuais solicitados pelo proponente.

Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por:

	Colaborador	Cargo	Horário
	Bruno de C Duarte	Coordenador(a)-Geral	27/08/2021 às 15:43:11
	Flávia Faria Lima	Diretor(a)	30/08/2021 às 14:07:20
	André Porciúncula	Secretário(a)	30/08/2021 às 15:59:36



Utilize o QR Code abaixo para acompanhar as assinaturas do projeto.

